

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 17/2010

Transparência nos contratos públicos

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo:

1 — A introdução, no Portal dos Contratos Públicos, de mecanismos mais eficientes e alargados de busca e de relacionamento de dados, permitindo o cruzamento de informação relevante, tanto a nível nacional como regional ou autárquico.

2 — A alteração da Portaria n.º 701-F/2008, de 29 de Julho, no sentido de tornar obrigatória a disponibilização dos seguintes elementos informativos, relativamente a todos os procedimentos administrativos para a formação de contratos públicos regidos pelo Código dos Contratos Públicos:

a) Explicitação mais precisa e completa dos bens, serviços ou obras objecto do contrato;

b) Publicação do contrato, respectivos anexos e eventuais aditamentos;

c) Identificação dos demais concorrentes — com indicação de nome, sede e número de identificação fiscal — e, em particular, dos concorrentes reclamantes ou impugnantes.

3 — A reconfiguração do Portal dos Contratos Públicos, com o objectivo de introduzir a possibilidade de busca automática dos adjudicantes, dos adjudicatários e dos demais concorrentes e sua relação com o bem, serviço ou obra a partir de palavras ou termos — designadamente denominações, número fiscal, sócios, sede ou estabelecimento, bem, serviço ou obra.

4 — A reconfiguração do Portal dos Contratos Públicos no sentido de o dotar das ligações necessárias ou suficientes para a obtenção de dados estatísticos por adjudicante, por adjudicatário ou por contrato.

Aprovada em 28 de Janeiro de 2010.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Resolução da Assembleia da República n.º 18/2010

Medidas de combate à corrupção

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Proceda ao reforço dos meios materiais, humanos e financeiros da Polícia Judiciária, designadamente promovendo o integral preenchimento do quadro de investigadores.

2 — Proceda, em particular, ao reforço do quadro de investigadores afectos à realização de perícias no âmbito do Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária.

3 — Proceda, no âmbito do sistema de segurança interna, no sentido de o dotar de competências adequadas na partilha de informação e de coordenação entre as diversas forças e serviços de segurança.

Aprovada em 28 de Janeiro de 2010.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Resolução da Assembleia da República n.º 19/2010

Recomenda ao Governo a criação da modalidade de apoio a «primeiras obras» no âmbito dos apoios directos às artes atribuídos pelo Ministério da Cultura

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Crie a modalidade de apoio a «primeiras obras» no âmbito dos apoios directos às artes previstos no Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de Outubro.

2 — Defina o âmbito legal de «primeiras obras» para as diversas áreas artísticas previstas na legislação referida no número anterior, após audição dos agentes do sector.

Aprovada em 5 de Fevereiro de 2010.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 121/2010

de 1 de Março

Pela Portaria n.º 765/2008, de 5 de Agosto, foi concessionada a zona de caça associativa das Herdades de São Martinho, Abadinhos e outras (processo n.º 4929-AFN), situada no município de Crato, à Associação Nacional de Preservação da Fauna, Caça e Pesca, que entretanto requer a anexação de alguns prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais, e com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, ambos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto, e consultado o Conselho Cinegético Municipal do Crato de acordo com a alínea d) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

Anexação

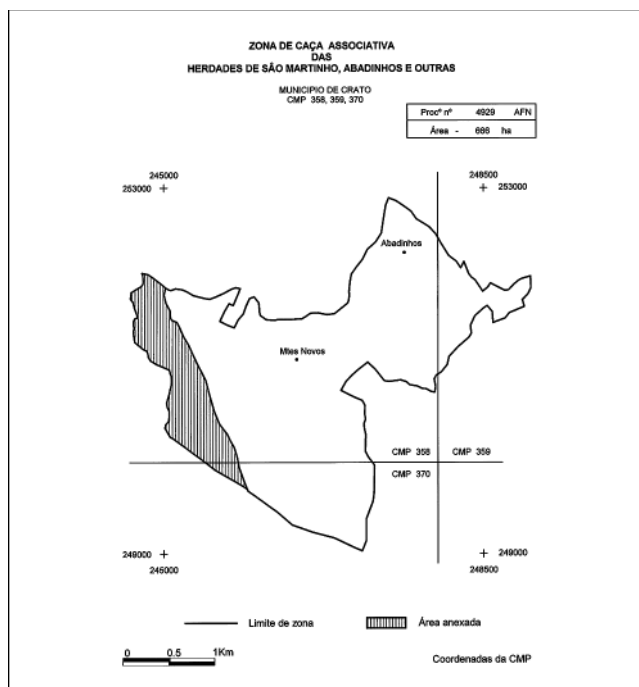
São anexados à zona de caça associativa das Herdades de São Martinho, Abadinhos e outras (processo n.º 4929-AFN) os prédios rústicos sitos nas freguesias de Crato e Mártires, ambas do município do Crato, com a área de 94 ha, ficando a mesma com a área total de 666 ha, conforme planta anexa a esta portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

A anexação referida no artigo 1.º desta portaria só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 2 de Janeiro de 2010.



Portaria n.º 122/2010

de 1 de Março

Pela Portaria n.º 669/2006, de 4 de Julho, foi criada a zona de caça municipal dos Cortiços (processo n.º 4350-AFN), situada no município de Almeirim, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores de Benfica do Ribatejo.

Pela Portaria n.º 1281/2005, de 12 de Dezembro, foi criada a zona de caça municipal do Campo de Vialonga (processo n.º 4193-AFN), situada no município de Salvaterra de Magos, e transferida a sua gestão para o Clube de Caçadores da Tapada.

Vieram entretanto as entidades titulares das zonas de caça municipais acima referidas requerer a sua extinção e, simultaneamente, a Associação de Caçadores de Benfica do Ribatejo requerer a anexação daqueles terrenos à zona de caça municipal de Benfica do Ribatejo (processo n.º 4498-AFN), criada pela Portaria n.º 1215/2006, de 13 de Novembro, situada no município de Almeirim.

Cumpridos os preceitos legais, e com base no disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto, com fundamento no disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º e nos artigos 11.º e 26.º, todos do diploma acima identificado, consultados os conselhos cinegéticos municipais de Almeirim e Salvaterra de Magos, de acordo com a alínea d) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

Extinção

1 — É extinta a zona de caça municipal dos Cortiços (processo n.º 4350-AFN).

2 — É extinta a zona de caça municipal do Campo de Vialonga (processo n.º 4193-AFN).

Artigo 2.º

Anexação

São anexados à zona de caça municipal de Benfica do Ribatejo (processo n.º 4498-AFN) vários terrenos cinegéticos sitos na freguesia de Benfica do Ribatejo, município de Almeirim, com a área de 1202 ha, e na freguesia de Muge, município de Salvaterra de Magos, com a área de 428 ha, perfazendo o total de 1630 ha, ficando a mesma com a área total de 2231 ha, conforme planta anexa a esta portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

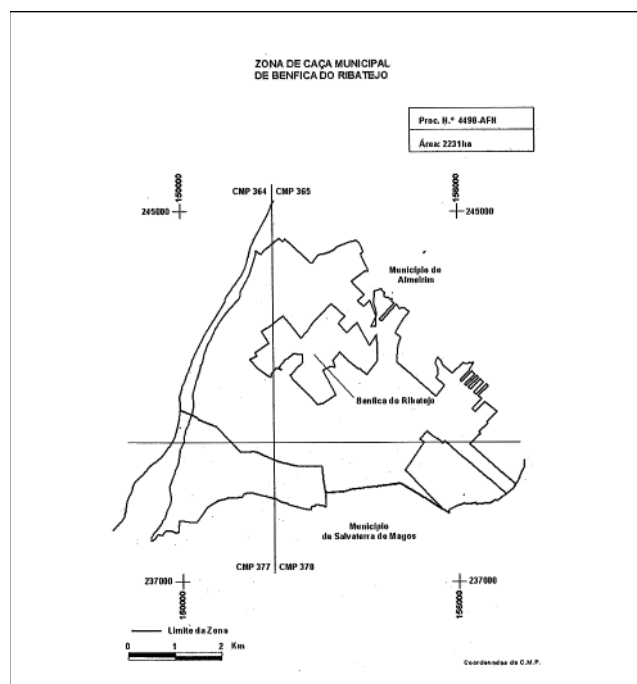
Artigo 4.º

Norma revogatória

São revogados os seguintes diplomas:

- a) Portaria n.º 669/2006, de 4 de Julho;
- b) Portaria n.º 1281/2005, de 12 de Dezembro.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 11 de Fevereiro de 2010.



Portaria n.º 123/2010

de 1 de Março

Pela Portaria n.º 1378/2007, de 23 de Outubro, foi renovada a zona de caça municipal da freguesia de Igrejinha (processo n.º 2637-AFN) até 26 de Julho de 2013, situada no município de Arraiolos, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores da Herdade do Penedo de São Guelo e anexas.